

PROCESSO N° 116 / 1976

ARQUIVO
CAIXA N°



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 1976

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

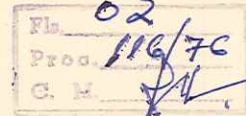
Doc. Processado: PROJETO DE LEI N° 94/76

Data do Processo: 21/12/1976	Data do Documento Processado: 20 de dezembro de 1976
---------------------------------	---

Assunto:

Dispõe sobre a doação de uma área de terras com 12.200 m², à Associação Farmacêutica de Araraquara, destinada a construção de sua sede própria e outras dependências.

Lei n° 2266 de 02/03/1977



10
27/12/76
dep

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 1.657/76

Em 13 de Dezembro de 1976

Excelentíssimo Senhor Presidente:-

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação da Nobre Câmara de Vereadores, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a doação de uma área de terras à Associação Farmacêutica de Araraquara e dá outras providências.-

A área que se pretende doar mede 12.200,00 m² e está situada no perímetro rural do Município. Faz parte do imóvel de propriedade do Município denominado "Chácara das Cruzes", situados nas imediações da represa municipal.

A doação visa a construção da sede própria da Associação Farmacêutica de Araraquara, a qual tem por finalidade as atividades culturais e científicas, sociais e desportivas e a defesa dos interesses da classe.

A entidade donatária que congrega farmacêuticos e farmacêuticos-bioquímicos de Araraquara e Região, foi fundada em 26 de Fevereiro de 1976 e se constitui numa sociedade civil, sem finalidade lucrativa. Está inscrita no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Araraquara sob o nº 10, no livro próprio A-1, de 6 de setembro de 1976.-

A doação será feita sob condições, as quais deverão obrigatoriamente constar do instrumento. Entre as principais obrigações que a donatária se obrigará a cumprir destacam as de iniciar a construção da sede dentro de um ano e a concluí-la em cinco anos; nos primeiros dez anos não poderá alienar o imóvel nem mesmo dar destinação diversa a prevista no artigo 1º.

A falta do cumprimento de qualquer obrigação assumida pela donatária acarretará a reversão do imóvel com todas as benfeitorias ao patrimônio do doador ressalvada ainda a possibilidade de ação de perdas e danos por parte do Município.- Este procedimento se fará independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extra-judicial, pelo doador.-



Fl. 03
Proc. 116/76
C. M. [Signature]

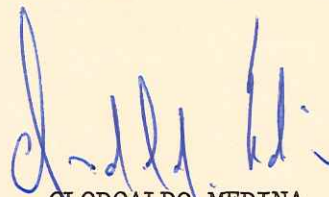
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GABINETE DO PREFEITO

Para melhor orientação dos nobres senhores vereadores, incluso ao presente o ofício que me foi endereçado pelo Presidente da Entidade solicitando a aludida área de terras.-

Por não julgar a medida de urgência devido de solicitar prazo para apreciação do projeto de lei.-

Valho-me da oportunidade para renovar os protestos de minha alta estima e distinta consideração.-

Saudações Respeitosas


CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Ao
Excelentíssimo Senhor
Doutor RUBENS BELLARDI FERREIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
ARARAQUARA/SP



12.200 x 12,00 =
146.400,00

Senhor Prefeito

Associação Farmacêutica de Araraquara

Fls. 04
Proc. 116/76
C. M.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA	
Nº de Expediente	6638
Nº de Processo	999-66
Class. Atividade	
Distribuição	

Araraquara, 3 de junho de 1976.

A Associação Farmacêutica de Araraquara (AFAR), entidade representativa da classe farmacêutica araraquarense, abrigan- do mais de duas centenas de profissionais que não tem se furtado em co- laborar para o maior engradecimento deste Município, vem pelo presente solicitar a V.Sa. a doação de uma área de terra pertencente ao Municí- pio e localizada no Jardim das Cruzes. Tal solicitação se prende ao de- sejo desta Associação em oferecer aos seus associados, além das ativi- dades culturais e científicas, área de lazer onde possam os mesmos, jun- tamente com seus familiares, praticar atividades esportivas diversas.

Estamos certos, Senhor Prefeito, que V.Sa., mer- cê do espírito de que é possuidor, não faltará aos anseios da novel en- tidade araraquarense, aquinhoando-a, tal como tem feito em relação a outras entidades, com área apropriada ao fim acima exposto.

No aguardo das providências de V.Sa., antecipa- damente agradecemos, aproveitando a oportunidade para renovar protes- tos de elevada estima e consideração.

Saudações Farmacêuticas,

Prof. Dr. Alvaro Cabrera

Presidente

Ilmo. Sr.

Clodoaldo Medina

M.D. Prefeito Municipal de Araraquara

Fls. 05
Proc. 110/76
C.M.

FL. 1

João Batista G. ...



Associação Farmacêutica de Araraquara

E S T A T U T O

ASSOCIAÇÃO FARMACÊUTICA DE ARARAQUARA = AFAR

Órgão que congrega os Farmacêuticos e Farmacêuticos-Bioquímicos de Araraquara e Região

Capítulo I:

CONSTITUIÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - A Associação Farmacêutica de Araraquara, fundada em 25 de fevereiro de 1.976, é constituída como sociedade civil, sem intuito de lucro, com a finalidade de incentivar o desenvolvimento das Ciências Farmacêuticas, patrocinando as atividades culturais, esportivas e sociais e promovendo a defesa dos interesses da classe, a UNIÃO da família farmacêutica, tendo como Sede Araraquara.

§ 1º - A Associação Farmacêutica de Araraquara tem por sigla: AFAR

§ 2º - A AFAR tem por distintivo um calice e serpente de linhas modernas, sob um fundo representado estilizantemente um sol pleno

Artigo 2º - A AFAR não faz distinção alguma quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso, e abster-se-á de discussões de assuntos dessa natureza.

Capítulo II:

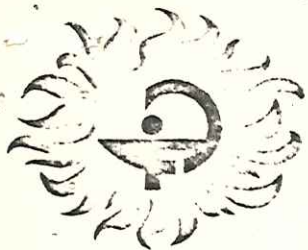
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 3º - São órgãos administrativos da AFAR:

- 1 - A Diretoria.
- 2 - A Assembléia Geral.
- 3 - O Conselho Fiscal.

Artigo 4º - A Diretoria é o órgão executivo da administração da AFAR e compõe-se de:

- a. Presidente.
- b. Vice-Presidente.



Fls. 06 - 2-
Proc. 116/76
C. M. [assinatura]

1.º Registro Civil
Pessoas Jurídicas
Araraquara -

Associação Farmacêutica de Araraquara

FL. 2

João Batista Galvão

- c. 1º Secretário.
- d. 2º Secretário.
- e. 1º Tesoureiro.
- f. 2º Tesoureiro.

Artigo 5º - Os Diretores e os Conselheiros não percebem remuneração de qualquer tipo pelas suas atividades.

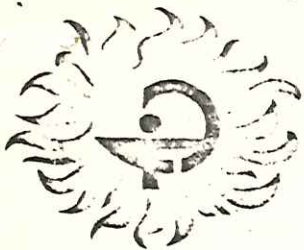
Artigo 6º - São cargos eletivos os de: Presidente, Vice-Presidente 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e os membros do Conselho Fiscal.

§ Único - Os mandatos são de 2 anos, permitida apenas uma reeleição consecutiva.

Artigo 7º - Sómente poderão ser eleitos para cargos de Diretoria/ os sócios efetivos e fundadores, quites, com pelo menos dois anos de / inscrição no quadro social.

Artigo 8º - Compete a Diretoria:

- a. Deliberar sobre a admissão, demissão e readmissão de sócios, assim como sobre a aplicação de penas disciplinares aos mesmos;
- b. Fixar as taxas de anuidades;
- c. Propor à Assembléia Geral a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis pertencentes ao patrimonio social da AFAR e ou do Monte pio;
- d. Criar Departamentos ou Comissões, designando-lhes os respectivos membros e diretores;
- e. Aprovar os regimentos dos Departamentos e das Comissões definindo-lhes as atribuições;
- f. Submeter à Assembléia Geral os assuntos que julgar necessário;
- g. Apresentar às reuniões e Assembléias as respectivas atas anteriores acompanhados, quando fôr o caso, de balanços e prestações de / contas;
- h. As reuniões de diretoria deverão ser, pelo menos mensais;
- i. O diretor que faltar duas reuniões seguidas sem justa causa, é destituído do cargo.



Associação Farmacêutica de Araraquara

Fl. 07
110/76
C. M.

- 3 -

1.º Registro Civil
Pessoas Jurídicas
- Araraquara -

FL. 3

Handwritten signature and notes on the right margin.

Artigo 9º - Compete ao Presidente:

- a. Representar a AFAR nos atos de sua vida social e jurídica, podendo fazer-se representar, inclusive por procurador;
- b. Convocar as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais e presidi-las;
- c. Assinar as atas das reuniões de Diretoria e das Assembléias Gerais e demais documentos de responsabilidade de AFAR.
- d. Admitir e demitir os empregados necessários ao normal funcionamento da AFAR, fixando suas atribuições e salários, mediante aprovação dos demais membros da Diretoria;
- e. Assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro, cheques, requisições, títulos e documentos de caixa.

Artigo 10º - Compete ao Vice-Presidente:

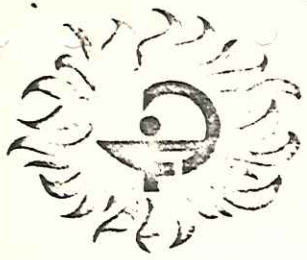
Ao Vice-Presidente competirá substituir o Presidente em suas ausências, licenças, impedimentos e na eventualidade de sua demissão.

§ 1º - No caso de vacância da Presidência seu preenchimento, será automático pelo Vice-Presidente, se ela se verificar após o primeiro ano de mandato do Presidente. Se assim não se der, será convocada por quem de direito nova eleição para preenchimento da vaga.

§ 2º - Nas vacâncias do Presidente e Vice-Presidente competirá ao 1º Secretário, ao 1º Tesoureiro, obedecida esta sequência, assumir a administração da Sociedade, convocando dentro de 15 dias a Assembléia Geral Extraordinária Eleitoral.

Artigo 11º - Compete ao 1º Secretário:

- a. Substituir o Presidente e o Vice-Presidente em seus impedimentos, acessorando-os no que couber;
- b. Colaborar com o presidente em assuntos relativos aos expedientes da secretaria, da correspondência e dos trabalhos de ordem geral, compartilhando com o 2º secretário dos trabalhos a eles afetos;
- c. Redigir circulares e determinar sua expedição;
- d. Prever e ordenar quanto se refira aos assuntos pertinentes à administração, sugerindo ao Presidente e à Diretoria medidas de ini -



Associação Farmacêutica de Araraquara

Fl. 08
11/18/76
C. M.
-4-

1.º Registro Civil
Pessoas Jurídicas
— Araraquara —

FL. 4
João Pereira Coutinho

ciativas que atendam aos interesses da AFAR e ou da profissão.

e. Lavrar o termo de abertura do livro de presença nas sessões inclusive as da diretoria;

f. Participar da mesa das sessões, juntamente com 2º Secretário;

g. Ler, atendendo à ordem da presidência da mesa, atas, expedientes e demais documentos constantes da ordem do dia;

h. Redigir as atas de todas as sessões e Assembléias.

Artigo 12º - Compete ao 2º secretário:

a. Substituir o 1º em seus impedimentos;

b. Participar das mesas diretoras ods trabalhos, nas sessões;

c. Lavrar as atas das reuniões de diretoria;

Artigo 13º - Compete ao 1º Tesoureiro:

Compartilhar com o Presidente da administração econômico-financeiro da AFAR, e organizando a contabilidade.

Artigo 14º - Compete ao 2º Tesoureiro:

Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos, assessorando-o / no que couber.

Capítulo III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

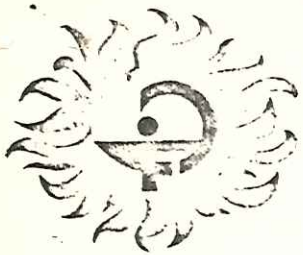
Artigo 15º - Haverá dois tipos de Assembléia: Ordinária e Extraordinária.

Artigo 16º - Apenas os sócios efetivos e fundadores quites e no pleno gozo dos direitos sociais terão direito a voto nas Assembléias Ordinárias e Extraordinárias.

Artigo 17º - A Assembléia Geral Ordinária será convocada anual - mente, durante o mês de março.

Artigo 18º - A instalação das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias dar-se-á mediante a assinatura de sócios em livros de presenças para verificação do quorum.

§ Único - Instalada a Assembléia Geral Ordinária e Extraordiná - ria de acordo com os estatutos, pelo presidente da AFAR ou seu substi



Associação Farmacêutica de Araraquara

Fls.	09
Proc.	110/76
C. M.	

1.º Registro Civil
Pessoas Jurídicas
— Araraquara —

FL. 5

tuto legal, será então indicado pelos presentes, por aclamação ou voto secreto, um Presidente que dirigirá os trabalhos da mesma.

Artigo 19º - Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- a. Apreciar o relatório da Diretoria e os balanços e respectivos pareceres do Conselho Fiscal;
- b. Apreciar o orçamento proposto pela Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c. Eleger bienalmente a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal;
- d. Discutir e resolver os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria;
- e. Aprovar o Regimento Interno da AFAR.

Artigo 20º - As Assembléias Extraordinárias poderão ser convocadas em qualquer época pela Diretoria, quando houver assuntos de interesses sociais que o exijam.

§ Único - As Assembléias Extraordinárias poderão ser convocadas / por solicitação de, pelo menos, 1/3 dos sócios fundadores e efetivos / quites, justificados os fins da mesma, cabendo ao 1º secretário providenciar a respectiva convocação se o Presidente não o fizer no prazo / de 10 dias, a contar da entrada do requerimento, na Secretaria.

Artigo 21º - As Assembléias Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, com a antecedência mínima de 8 dias, em edital publicado em jornal de circulação regional, e circulares enviadas aos sócios.

§ Único - No caso de não haver maioria absoluta na primeira convocação a Assembléia deliberará em segunda convocação, meia hora após a convocação da primeira, com qualquer número.

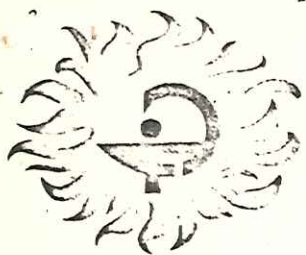
Capítulo IV

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 22º - O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 membros efetivos e 3 membros suplentes eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato de 2 anos, com direito a apenas 1 reeleição consecutiva.

Artigo 23º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a. Examinar quando julgar oportuno, livros e documentos da Tesouraria, bem como a situação do caixa;



Fis. 10
Proc. 116/76
C. M.

Registro Civil
Pessoas Jurídicas
— Araraquara —

FLJ 6

Associação Farmacêutica de Araraquara

- b. Emitir parecer sobre o balanço anual e contas da Diretoria, / em prazo não superior a 20 dias a partir do seu recebimento;
- c. Sobre o orçamento do exercício seguinte;
- d. Sobre a aplicação dos fundos da AFAR.

Capítulo V

DOS SÓCIOS

Artigo 24º - Os sócios da AFAR serão divididos nas seguintes categorias:

1. FUNDADORES: os sócios presentes as assembleias gerais de 25/2 76 e 10/3/76;
2. EFETIVOS: farmacêuticos que forem apresentados por outro sócio cuja proposta tenha sido aprovada;
3. BENEMÉRITO: sócios efetivos que tenham prestado relevantes / serviços a AFAR;
4. BENFEITORES: pessoas físicas ou jurídicas que contribuíram de forma excepcional para o patrimônio da AFAR;
5. CORRESPONDENTES: farmacêuticos residentes fora da sede da / AFAR;
6. HONORARIOS: pessoas de qualquer nacionalidade, dignas desta ho menagem, por serviços prestados à Farmácia, ou por merecimento e alto saber;
7. ASPIRANTES: acadêmicos de Faculdades de Farmácia.

Artigo 25º - São direitos dos sócios:

- a. Propor admissão de novos sócios;
- b. Participar das Assembleias;
- c. Votar e ser votado;
- d. Frequentar a sede social;
- e. Participar das atividades da AFAR;
- f. Usufruir de serviços e benefícios instituídos pela AFAR;

§ Único - Os direitos considerados nas letras e e f são exclusivos dos sócios fundadores e efetivos, de acordo com as normas estatutárias.



Associação Farmacêutica de Araraquara

11/16/76
C. M.

1.º Registro Civil
Pessoas Jurídicas
— Araraquara —

Fls 7

Artigo 26º - São deveres dos sócios:

- a. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b. Cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembléias;
- c. Pagar as anuidades pontualmente;
- d. Desempenhar com eficiência os cargos e comissões que lhe forem confiados:

Artigo 27º - O sócio que por sua conduta, infringir o presente Estatuto bem como o Código de Ética da profissão, ficará sujeito à penalidades de advertência, suspensão ou eliminação.

§ 1º - Ao sócio é assegurado o direito de defesa, perante a AFAR.

§ 2º - O não pagamento da anuidade, até o último dia útil do mês/ de março do ano implica em sanções ao sócio, previstas no regimento/ interno.

Capítulo VI

DO PATRIMONIO

Artigo 28º - Constituem rendas da AFAR:

- a. Taxas e anuidades;
- b. Contribuições e doações;
- c. Subvenções do Governo;
- d. Os Emolumentos provenientes de serviços internos postos à disposição dos sócios e da classe em geral;
- e. Os aluguéis de dependências da sede social;
- f. Rendas eventuais.

Artigo 29º - A alienação ou oneração de bens imóveis do patrimônio social dependerá de aprovação pela Assembléia Extraordinária / convocada para tal fim.

§ Único - A Assembléia Geral Extraordinária para tratar de alienação ou oneração de bens imóveis sómente poderá ser instalada em / primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 dos sócios fundadores e efetivos e em segunda convocação trinta minutos após, com o comparecimento de pelo menos 1/3 dos sócios fundadores e efetivos



Associação Farmacêutica de Araraquara

12/11/76 -8-

1.º Registro Civil
Pessoas Jurídicas
- Araraquara -
FL. 8
mm

Capítulo VII

DO MONTEPIO

Artigo 30º - O Montepio Farmacêutico tem por finalidade conceder ao(s) beneficiário(s) do sócio contribuinte falecido em peculio.

§ Único - A renda do Montepio Farmacêutico será fixada por regulamento próprio.

Capítulo VIII

DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 31º - A dissolução da AFAR, somente poderá ser resolvida / por deliberação da Assembléia Extraordinária convocada para tal fim, exigindo-se o mesmo quorum exigido pelo § único do artigo 29º.

§ Único - No caso da aprovação da dissolução da Sociedade, o numerario apurado da venda do patrimonio, constituído de bens móveis e imóveis, será destinado a entidades assistenciais de Araraquara.

Capítulo IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 32º - O presente Estatuto poderá ser modificado no mínimo / após um ano vigência nos termos das leis em vigor.

Artigo 33º - Os sócios não se responsabilizam pelos atos praticados pela Diretoria, em nome da AFAR.

Artigo 34º - A eleição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal / da AFAR, não obedecerá o disposto no artigo 7º do presente Estatuto.

Artigo 35º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, de acordo com as leis vigentes.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente estatuto confere com o original que se encontra arquivado neste cartório junto aos autos da pessoa jurídica da

Associação Farmacêutica de Araraquara

conforme inscrição n.º 10, livro A-1, 1.º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em Araraquara, aos 06 de setembro de 1976.

O Oficial,

João Baptista Galhardo
João Baptista Galhardo
Oficial Tabelião



Fl. 13
Proc. 118/76
C. 11

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

N.º _____

Memorial descritivo da área de terra de propriedade da P.M.A., localizada na Chácara das Cruzes, a ser adquirida pela Associação Farmacêutica de Araraquara.-


Desenho = 1 - 5 - 1133
Superfície = 12.200,00 m2

Descrição do perímetro: Inicia no ponto zero, localizado na divisa da Assistência Paulista de Cirurgião Dentista, com o alinhamento da Estrada Municipal para Cabeceira do Boi; daí segue na distância de 65,00 metros pelo alinhamento da Estrada Municipal referida, no quadrante SW - até encontrar o ponto 1; daí deflete a direita e segue no sentido EW, / na distância de 149,20 metros até encontrar o ponto 2; daí deflete a direita e segue na distância de 102,00 metros no quadrante NE, até encontrar o ponto 3, localizado na divisa da Telefonica Clube Araraquara e Assistência Paulista de Cirurgião Dentista; daí deflete finalmente à direita e segue na distância de 146,00 metros até encontrar o ponto zero início desta descrição.-

Confrontações: Faces: 0 - 1, Com Estrada Municipal para Cabeceira do Boi; 1 - 2, Com Prefeitura Municipal de Araraquara; 2 - 3, Com Telefonica Clube Araraquara; 3 - 0, Com Assistência Paulista de Cirurgião / Dentista.-

Departamento de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura do Município de Araraquara, aos 14 de Junho de 1.976.-


José Celio Sambrano


Marilene de Souza Corrêa
Diretor do D.O.P. -



Fl. 14
Proc. 116/79
C. M. [Signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
LAUDO DE AVALIAÇÃO

PROCESSO Nº 999/66

Os abaixo-assinados, peritos avaliadores nomeados... Designados pelo Exmo. Sr. Prefeito. no desempenho de suas funções, procederam os trabalhos de avaliação da área de terras que consta pertencer a o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.....

chegaram, sem divergência, à seguinte conclusão:-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DA ÁREA DESAPROPRIADA

(Desenho nº. 1-5-1133., do Departamento de Obras e S. Públicos)

MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO

CONFRONTAÇÕES:

MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO

AVALIAÇÃO :- De acôrdo com a averiguação do local, os peritos, em comum, chegaram ao seguinte valor: **Cr\$ 146.400,00** (Cento e quarenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros).-

Assim, é encerrado o presente trabalho, que vai datilografado em 3 (três) vias para um só efeito, e assinado por todos.-

[Signature]
PÉRSIO DE PAULA JUNIOR

- Perito -

[Signature]
ALBERTO CORTEZ

- Perito -

[Signature]
ALCIDES RODRIGUES DOS SANTOS

- Perito -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GABINETE DO PREFEITO

Fls. 15
Proc. 116/76
C. M. [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 94/76

Autoriza a doação de área de terras à Associação Farmacêutica de Araraquara e dá outras providências.-

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a doar à Associação Farmacêutica de Araraquara uma área de terras com 12.200,00 m², destinada a construção de sua sede própria e outras dependências.-

Parágrafo Único - A área a que se refere este artigo, está assim descrita e confrontada:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia no ponto zero, localizado na divisa da Assistência Paulista de Cirurgião Dentista, com o alinhamento da Estrada Municipal para Cabeceira do Boi; daí segue na distância de 65,00 metros pelo alinhamento da Estrada Municipal referida, no quadrante SW, até encontrar o ponto 1; daí deflete à direita e segue no sentido EW, na distância de 149,20 metros até encontrar o ponto 2; daí deflete à direita e segue na distância de 102,00 metros no quadrante NE, até encontrar o ponto 3, localizado na divisa da Telefônica Clube Araraquara e Assistência Paulista de Cirurgião Dentista; daí deflete finalmente à direita e segue na distância de 146,00 metros até encontrar o ponto zero, início desta descrição.-

CONFRONTAÇÕES

- Faces:-0 - 1 - Com Estrada Municipal para Cabeceira do Boi;
1 - 2 - Com Prefeitura Municipal de Araraquara;
2 - 3 - Com Telefônica Clube Araraquara
3 - 0 - Com Assistência Paulista de Cirurgião Dentista

Artigo 2º - A donatária de obrigará a iniciar as obras da sede própria e as demais dependências dentro de um ano e a colocá-las em funcionamento dentro de cinco anos, contados da assinatura da respectiva escritura.

Parágrafo Único - Dentro de dez anos, contados da assinatura do instrumento, a donatária não poderá alienar de espécie alguma, nem dar outra destinação ao imóvel.

Artigo 3º - O não cumprimento do disposto nesta lei, acarretará, independentemente de qualquer ação ou interpelação, a reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, sem direito a indenização, resguardado o direito de perdas e danos por parte do Município.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 13 (treze) de Dezembro de 1976 (mil novecentos e setenta e seis).-

[assinatura]
CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-



Fls. 16
 Proc. 116/76
 C. M. J.M.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 119/76

O presente projeto de lei, do Executivo Municipal, dispõe sobre a doação de uma área de terras com 12.200,00 m², à Associação Farmacêutica de Araraquara, destinada a construção de sua sede própria e outras dependências.

A matéria é de competência legislativa, prevista - que está no artigo 24, inciso VIII, da Lei Orgânica dos Municípios.

Sua elaboração atendeu ao disposto no artigo 108 e seus incisos, do Regimento Interno.

Em atendimento ao disposto no artigo 63, da Lei Organizadora Municipal, o imóvel que se pretende doar, foi devidamente avaliado, conforme laudo constante deste processo.

Dependerão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, as leis concernentes a alienação de bens imóveis (art.19, § 3º, inciso I, alínea d) da citada Lei Orgânica dos Municípios).

Concluimos, pois, pela legalidade da proposição submetida ao nosso estudo.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, 23 de dezembro de 1976

Weligton
 Malaca
 Mauro
 Bugni
 Colun

[Handwritten signatures and initials over the signature lines]

Presidente
 Relator



Fls. 67
Proc. 116/76
C. M. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 94,76

Visa o presente projeto de lei, encaminhado pelo Executivo Municipal, a doação de uma área de terreno com - 12.200,00 m², à Associação Farmacêutica de Araraquara, destinada a construção de sua sede própria e outras dependências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, concluiu pela sua legalidade.

Em obediência ao que estabelece o artigo 67, da Lei Orgânica dos Municípios, a área que se pretende alienar por doação, foi devidamente avaliada em CR\$ 146.400,00, conforme laudo elaborado por peritos avaliadores designados - pelo Chefe do Poder Executivo e constante do presente processo.

No que diz respeito à sua competência, esta Comissão nada tem a opor.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, 27 de dezembro de 1976

Marques [Signature] Presidente
 José Fauci [Signature] Relator
 Lamião [Signature]

18
11/10/76
JH

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FÔLHA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO 94/76.

AUTOR: Prefeitura do Município de Araraquara.

ASSUNTO: Doação de área de terreno à Associação Farmacêutica de Araraquara, destinada à construção de sua sede própria e outras dependências.

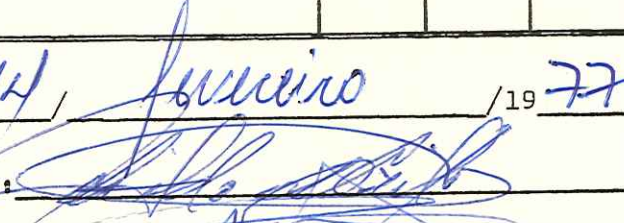
VOTAÇÃO: Dois terços dos membros da Câmara


1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

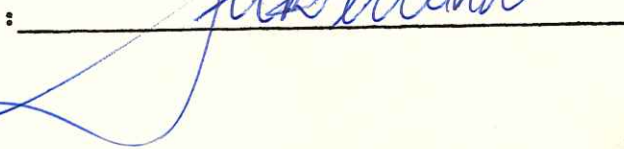
Nº	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1	Elias Damus	sim			
2	Geraldo Polezze	sim			
3	Gildo Merlos	sim			
4	João Ferreira da Silva	sim			
5	José Roberto Cardozo	sim			
6	José Wellington Pinto	sim			
7	Julio Cesar Rente Ferreira	sim			
8	Laurindo Ferreira Filho	sim			
9	Manoel Marques de Jesus Junior	sim			
10	Mário Joel Malara	sim			
11	Octávio Bugni	sim			
12	Omar de Souza e Silva	sim			
13	Oswaldo Prando	sim			
14	Rubens Bellardi Ferreira	sim			
15	Waldemar Saffioti	sim			

Sala de sessões, 14 /

19 77

Presidente : 

1º Secretário: 

2º Secretário: 

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FÔLHA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO 94/76.

AUTOR: prefeitura do Município de Araraquara

ASSUNTO: Doação de área de terreno à Associação Farmacêutica, de Araraquara, destinada a construção de sua sede própria e outras dependências.

VOTAÇÃO: Dois terços dos membros da Câmara

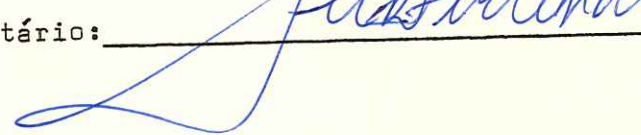
2a. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1	Elias Damus	sim			
2	Geraldo Polezze	sim			
3	Gildo Merlos	sim			
4	João Ferreira da Silva	sim			
5	José Roberto Cardozo	sim			
6	José Wellington Pinto	sim			
7	Julio Cesar Rente Ferreira	sim			
8	Laurindo Ferreira Filho	sim			
9	Manoel Marques de Jesus Junior	sim			
10	Mário Joel Malara	sim			
11	Octávio Bugni	sim			
12	Omar de Souza e Silva	sim			
13	Oswaldo Prando	sim			
14	Rubens Bellardi Ferreira	sim			
15	Waldemar Saffioti	sim			

Sala de sessões, 25, fevereiro / 1977

Presidente : 

1º Secretário: 

2º Secretário: 



20
116/76
JL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
GABINETE DO PRESIDENTE

Of. 147 /77.- Em 28 de fevereiro de 1.977.-

Excelentissimo Senhor Prefeito:

REFERÊNCIA:

Autógrafo número 02/77
Projeto de lei número 94/76
Aprovado em sessão ordinária de 25 de fevereiro de 1.977.-

Assunto: Dispõe sobre a doação de uma área de terras com 12.200,00 m², à Associação Farmacêutica de Araraquara, destinada a construção de sua sede própria e dá outras providências.-

Pelo presente, passo às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo acima referido.

Apresento a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Respeitosas saudações

DR. GILDO MERLOS
Presidente

Ao
Excelentissimo Senhor
DR. WALCEMAR DE SANTI
DD. Prefeito do Município de Araraquara
ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO NÚMERO 02/77

Projeto de lei nº 94/76

Autoriza a doação de área de terras à Associação Farmacêutica de Araraquara e dá outras providências.-

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a doar à Associação Farmacêutica de Araraquara uma área de terras com 12.200,00 m², destinada a construção de sua sede própria e outras dependências.-

Parágrafo Único - A área a que se refere este artigo, está assim descrita e confrontada:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia no ponto zero, localizado na divisa da Assistência Paulista de Cirurgião Dentista, com o alinhamento da Estrada Municipal para Cabeceira do Boi; daí segue na distância de 65,00 metros pelo alinhamento da Estrada Municipal referida, no quadrante SW, até encontrar o ponto 1; daí deflete à direita e segue no sentido EW, na distância de 149,20 metros até encontrar o ponto 2; daí deflete à direita e segue na distância de 102,00 metros no quadrante NE, até encontrar o ponto 3, localizado na divisa da Telefônica Clube Araraquara e Assistência Paulista de Cirurgião Dentista, daí deflete finalmente à direita e segue na distância de 146,00 metros até encontrar o ponto zero, início desta descrição.-

CONFRONTAÇÕES

Faces:- 0-1 - Com Estrada Municipal para Cabeceira do Boi;
1-2 - Com Prefeitura Municipal de Araraquara;
2-3 - Com Telefônica Clube Araraquara;
3-0 - Com Assistência Paulista de Cirurgião Dentista

Artigo 2º - A donatária se obrigará a iniciar as obras da sede própria e as demais dependências dentro de um ano e a colocá-las em funcionamento dentro de cinco anos, contados da assinatura da respectiva escritura.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Presidente



Fls. 22
Proc. 100/76
M. J. V.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


Parágrafo Único - Dentro de dez anos, contados da assinatura do instrumento, a donatária não poderá alienar de espécie alguma, nem dar outra destinação ao imóvel.


Artigo 3º - O não cumprimento do disposto nesta lei, acarretará, independentemente de qualquer ação ou interposição, a reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, sem direito a indenização, resguardado o direito de perdas e danos por parte do Município.

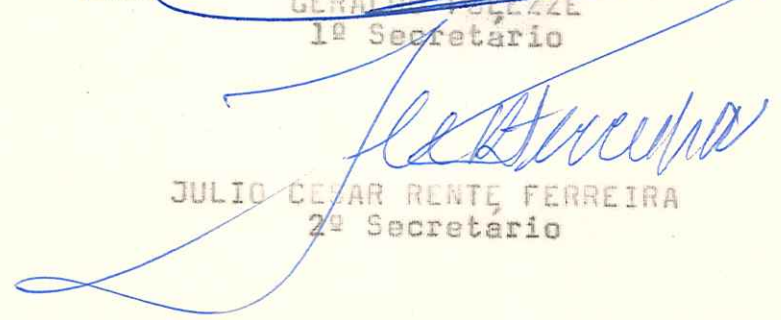
Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.-

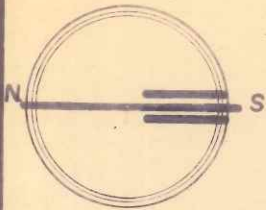
Câmara Municipal de Araraquara, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 1.977 (mil, nove - centos e setenta e sete).-


DR. GILSON MERLOS
Presidente


GERALDO FELZZE
1º Secretário


JULIO CESAR RENTE FERREIRA
2º Secretário

Fls. 23
 Proc. 116/76
 C. M. *JL*



EST. MUNICIPAL P/ CABECEIRA DO BOI
 65,00

ASSISTENCIA
 PAULISTA DE
 CIRURGIÃO DENTISTA

146,00

149,20

102,00

TELEFONICA CLUBE
 A R A R A Q U A R A

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, AOS **M. A.**
28 DE FEVEREIRO DE 1977

1.º Secretário *[Signature]*
 2.º Secretário *[Signature]*

SUP. - 12.200,0 M²

REVISÕES	1976	DATA	NUMERO	APROVAÇÃO	P. M. A.	DOSP SEÇÃO TÉCNICA
		2-6	LEV. J. JACINTO	<i>[Signature]</i>		
		11-6	DE S. J. Celio S.	<i>[Signature]</i>	DIRETOR	PREFEITO
			VISTO			
	ESCALA	ÁREA DE TERRA DE PROPRIEDADE DA P. M. A., LOCALIZADA NA CHACARA DAS CRUZES, A SER ADQUIRIDA PELA ASSOCIAÇÃO FARMACEUTICA DE ARARAQUARA				SUBSTITUI
	1					SUBSTITUIDO POR
	1000					N.º 1-5-1133
						REFERENCIA 2-9-132
						REVISÃO



MINISTÉRIO DO TRABALHO



Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

CRF-8

CEP 01221 - RUA AMARAL GURGEL, 445 - FONE: 35-8400
SÃO PAULO - S. P.

Of.512/77

São Paulo, 11 de março de 1977.

Lido.-

Araraquara,

de

de 19

Presidente

Senhor Presidente:

Queremos, com o presente, apresentar-lhe os nos sos melhores agradecimentos pela colaboração emprestada por Vos sa Excelência no sentido da aprovação do projeto do Executivo a raraquarense, doando área de terreno à Associação Farmacêutica de Araraquara.

De inestimável valia foi a colaboração de Vossa Excelência, revelando o espírito público que inspira a sua atua ção, através da prestação de serviço de real utilidade pública, em setor da maior relevância para a coletividade como o é o da Farmácia, cujo aprimoramento constitui meta prioritária da Asso ciação Farmacêutica de Araraquara, com vistas primordialmente à melhoria dos índices de assistência sanitária à população.

De par com sinceros agradecimentos, deixamos-lhe consignadas as expressões da nossa maior consideração e apreço.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Gilberto Luiz Pozetti
Vice-Presidente CRF-8 nº 1913

Exmo. Sr.
Dr. Gildo Merlos
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Câmara Municipal de Araraquara
ARARAQUARA - SP

ap/m.



Fl. 25
Proc. 112/76
G. M. [Signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 526/77

Em 18 de Março de 1977

REFERÊNCIAS:-

Ofício nº 147/77, de 28 de Fevereiro de 1.977
Autógrafo nº 02/77, de 25 de Fevereiro de 1.977
Projeto de Lei nº 94/77, de 25 de fevereiro de 1.977

Lido.-

Araraquara,

de

de 19

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente:-

Com os meus respeitosos cumprimentos, tomo a liberdade de passar às mãos de Vossa Senhoria, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal nº 2.266, de 02 de Março de 1.977, que autoriza a doação de área de terras à Associação Farmacêutica de Araraquara e dá outras providências.-

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.-

Saudações Respeitosas

Dr. WaldeMAR de Santi
DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Ao
Excelentíssimo Senhor
Dr. GILDO MERLOS
MD. Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
ARARAQUARA/SP

Wcal/



Fl. 26
Proc. 116/76
@ M. JH

526

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.266
De 02 de Março de 1 977

Autoriza a doação de área de terras à Associação Farmacêutica de Araraquara e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 25 de fevereiro de 1.977, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a doar à Associação Farmacêutica de Araraquara uma área de terras com 12.200,00 m2, destinada a construção de sua sede própria e outras dependências.-

Parágrafo único - A área a que se refere este artigo está assim descrita e confrontada:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- Inicia no ponto zero, localizado na divisa da Assistência Paulista de Cirurgião Dentista, com o alinhamento da Estrada Municipal para Cabeceira do Boi; daí segue na distância de 65,00 metros pelo alinhamento da Estrada Municipal referida, no quadrante SW, até encontrar o ponto 1; daí deflete à direita e segue no sentido EW, na distância de 149,20 metros até encontrar o ponto 2; daí deflete à direita e segue na distância de 102,00 metros no quadrante NE, até encontrar o ponto 3, localizado na divisa da Telefônica Clube Araraquara e Assistência Paulista de Cirurgião Dentista, daí deflete finalmente à direita e segue na distância de 146,00 metros até encontrar o ponto zero, início desta descrição.-

CONFRONTAÇÕES:-

- Faces:- 0 - 1 - Com Estrada Municipal para Cabeceira do Boi;
1 - 2 - Com Prefeitura Municipal de Araraquara;
2 - 3 - Com Telefônica Clube Araraquara;
3 - 0 - Com Assistência Paulista de Cirurgião Dentista.-

Artigo 2º - A donatária se obrigará a iniciar as obras da sede própria e as demais dependências dentro de um ano e a colocá-las em funcionamento dentro de cinco anos, contados da assinatura da respectiva escritura.-

Parágrafo Único - Dentro de dez anos, contados da assinatura do instrumento, a donatária não poderá alienar de espécie alguma, nem dar outra destinação ao imóvel.-

Artigo 3º - O não cumprimento do disposto nesta lei, acarretará, independentemente de qualquer ação ou interpelação, a reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, sem direito a indenização, resguardado o direito de perdas e danos por parte do Município.-

Rec. Araraquara



Fls.	27
Proc.	116/76
C. M.	✓

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

f1.02

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) de Março de 1 977 (mil, novecentos e setenta e sete).-

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

AGOSTINHO TOSCANO
-Diretor da Administração-

Registradas às fls. nºs. 249 e 250, do livro competente nº 12.-

PROCESSO Nº 999/66 - jr/